

Política Geral de Sustentabilidade

Lisboa, 28 de novembro de 2023

Índice

1. Introdução	3
1.1 A sustentabilidade como prioridade estratégica	3
1.2 Quadro regulatório	4
2. Definição, objeto e âmbito de aplicação	5
2.1 Definição e objeto	5
2.2 Âmbito de aplicação	6
3. Princípios gerais	6
4. Disposições da Política	7
4.1 Focos de atuação em matéria de sustentabilidade	7
4.2 Objetivos de sustentabilidade da BBVA Fundos	7
4.3 Promoção da sustentabilidade na BBVA Fundos	8
▪ Responsabilidade fiscal	10
▪ Prevenção de condutas ilegais e da corrupção	10
▪ Compromisso com os Direitos Humanos	11
▪ Participação em iniciativas internacionais	11
5. Modelo de governação e supervisão da Política	12
5.1 Aprovação, responsabilidade sobre a Política e modelo de governação	12
5.2 Supervisão e controlo	12
Glossário	13
Controlo de alterações	15

1. Introdução

1.1 A sustentabilidade como prioridade estratégica

Em 2019, o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. (doravante, “**BBVA**” ou “**Banco**”) realizou um processo de reflexão estratégica para continuar a aprofundar a sua transformação e a adaptar-se às grandes tendências que estão a mudar o mundo e a indústria financeira. Duas das principais tendências identificadas são o combate às alterações climáticas e a crescente relevância da inclusão social.

Neste contexto, o plano estratégico aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em 2019 procura acelerar esta transformação e a concretização do seu Propósito, “Tornar as oportunidades desta nova era ao alcance de todos”. Este plano é composto por seis prioridades estratégicas, incluindo “ajudar os clientes na transição para um futuro sustentável” e “melhorar a saúde financeira dos nossos clientes”.

A [BBVA Fundos, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S.A.](#) (doravante, “**BBVA Fundos**” ou a “**Entidade Gestora**”), [alinhada com a estratégia do Grupo](#) do qual faz parte, incorporou também [a sustentabilidade como uma das suas prioridades estratégicas](#), dentro do contexto de Banca Responsável.

A luta contra as alterações climáticas representa uma das maiores ruturas da história, com consequências económicas extraordinárias, às quais todos os intervenientes no nosso entorno (governos, supervisores, empresas, consumidores e sociedade em geral) têm de se adaptar.

Estas alterações climáticas, a transição para uma economia de baixo carbono e a proteção e regeneração da biodiversidade têm implicações relevantes nas cadeias de valor da maioria dos setores produtivos e exigirão investimentos significativos em inúmeras indústrias. Da mesma forma, os avanços tecnológicos em torno da eficiência energética, das energias renováveis, da mobilidade eficiente ou da economia circular representam uma fonte de novas oportunidades para todos.

Por outro lado, os clientes, os mercados e a sociedade como um todo não só esperam que as grandes empresas criem valor, mas também que elas contribuam positivamente para a sociedade. Em particular, que o desenvolvimento económico para o qual contribuem com a sua atividade seja inclusivo.

A BBVA Fundos está consciente do papel de destaque das [entidades financeiras](#) nesta transição para um mundo mais sustentável através da sua atividade de [gestão de ativos para os seus clientes](#), e está disposto a desempenhar um papel relevante, como a sociedade exige, e ajudar na transição para esse futuro sustentável.

Além disso, a BBVA Fundos está comprometida numa forma de fazer [o seu negócio](#) de forma responsável e garantirá que a sua atividade é desenvolvida de acordo com um conjunto de valores, princípios, critérios e atitudes que visam alcançar a criação sustentada de valor para os acionistas, colaboradores, clientes e para a sociedade como um todo.

A BBVA Fundos define com esta política a sua contribuição para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Como exemplo desta aspiração, a BBVA Fundos aderiu a diversos compromissos internacionais, como os [Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável](#) e a [iniciativa Net Zero Asset Managers](#). Por todas estas razões, esta Política [visa fornecer a visão da BBVA Asset Management \(doravante, “BBVA AM”\)](#) e os [princípios e diretrizes gerais para o tratamento da sustentabilidade na entidade](#).

1.2 Quadro regulatório

Esta Política tem como referência o seguinte quadro regulatório:

(i) Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

(ii) Regulamento Delegado (EU) 2022/1288 da Comissão de 6 de abril de 2022 que complementa o Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que especificam com maior detalhe o conteúdo e a apresentação das informações relacionadas com o princípio de «não prejudicar significativamente», o teor, as metodologias e a apresentação das informações relacionadas com os indicadores de sustentabilidade e os impactos negativos para a sustentabilidade e os impactos negativos para a sustentabilidade, e o teor e a apresentação das informações relacionadas com a promoção das características ambientais ou sociais e a apresentação das informações relacionadas com a promoção das características ambientais ou sociais e com os objetivos de investimento sustentável nos documentos pré-contratuais, nos sítios Web e nos relatórios periódicos.

(iii) Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, que aprova o regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, transpondo a Diretiva (UE) 2016/2341 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.

(iv) Circular n.º 6/2023, de 2 de maio da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sobre consideração de fatores ambientais, sociais e de governação na declaração de princípios da política de investimento.

(v) Circular n.º 4/2022, de 19 de abril da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sobre a aplicação do regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 e do regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020.

(vi) Circular n.º 13/2021, de 14 de dezembro da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sobre normas técnicas de regulamentação ao abrigo do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019.

2. Definição, objeto e âmbito de aplicação

2.1 Definição e objeto

De acordo com a definição estabelecida pelas Nações Unidas, a BBVA Fundos entende o “desenvolvimento sustentável” (ou “sustentabilidade”, em geral) como a satisfação das necessidades da geração presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades. O desenvolvimento sustentável emergiu como o princípio orientador do desenvolvimento mundial a longo prazo, procurando alcançar, de forma equilibrada, o desenvolvimento económico, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

A BBVA Fundos encara o desafio do desenvolvimento sustentável numa perspetiva holística, tendo consciência de que, concretizando o nosso Propósito de “Tornar as oportunidades desta nova era ao alcance de todos”, bem como a nossa prioridade “ajudar os nossos clientes na transição para um futuro sustentável”, pretendemos gerar um impacto positivo através dos [investimentos que realizamos no cumprimento do nosso dever fiduciário para com](#) os nossos

clientes, e da nossa própria atividade, bem como do nossa relação e compromissos com a sociedade.

Neste sentido, esta Política define e estabelece os princípios gerais e os principais objetivos e diretrizes de gestão e de controlo que a BBVA Fundos deve seguir em matéria de desenvolvimento sustentável.

2.2 Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável à BBVA Fundos. Na sua aplicação é tido em consideração, em todo o caso, a natureza, a escala e a complexidade dos riscos inerentes ao modelo de negócio e às atividades desenvolvidas pela Entidade Gestora, bem como o respeito pelas regulamentações locais e setoriais que, em cada caso, possa ser aplicável.

Por último, as referências contidas nesta Política às diferentes áreas, unidades e comités da BBVA Fundos e do Grupo BBVA entender-se-ão como referindo-se àqueles que desempenham as suas funções em cada momento, podendo sofrer alterações na sua nomenclatura.

3. Princípios gerais

A BBVA Fundos seguirá os seguintes princípios gerais de atuação em matéria de sustentabilidade (doravante, os “**Princípios**”):

- Apoiar os clientes na sua transição para [mandatos de investimento que incorporem critérios de sustentabilidade](#), e [as empresas e entidades nas quais investe para que realizem uma transição para modelos](#) de negócio mais sustentáveis, funcionando como uma alavanca que potencia esses comportamentos ou ações.
- Integrar progressivamente as oportunidades e os riscos relacionados com a sustentabilidade na sua estratégia, negócios, processos e gestão de riscos.
- Zelar pelo impacto ambiental e social direto e indireto nas áreas mais relevantes nas quais os seus negócios e atividades possam gerar, promovendo impactos positivos e reduzindo impactos negativos.
- Respeitar a dignidade das pessoas e os direitos humanos que lhes são inerentes de acordo com os diferentes compromissos de vasto reconhecimento nacional ou internacional aos quais aderiu.

- Desenvolver programas e atividades de investimento na comunidade para enfrentar os desafios mais relevantes das comunidades onde está presente, com a ambição de criar oportunidades para todos.
- Envolvimento como agente de mudança social em conjunto com outros grupos de interesse (colaboradores, acionistas, investidores, fornecedores ou sociedade em geral) com a aspiração de criar oportunidades para todos, e dedicando para esse fim as suas competências e conhecimentos empresariais, capacidades e recursos.

A BBVA Fundos, desta forma, desenvolverá a sua atividade no âmbito da sustentabilidade com base nos seguintes princípios gerais que já aplica nas suas diversas Políticas Gerais:

- Integridade.
- Prudência na gestão de riscos.
- Transparência.
- Consecução de um negócio rentável e sustentável a longo prazo.
- Criação de valor a longo prazo para todas as partes interessadas.
- Cumprimento da legislação aplicável em cada momento.

4. Disposições da Política

4.1 Focos de atuação em matéria de sustentabilidade

A BBVA Fundos terá como principais focos de atuação em matéria de sustentabilidade:

- A luta contra as **alterações climáticas**, de tal forma que a BBVA Fundos atue como motor do esforço conjunto global para acelerar a mudança para uma economia com zero emissões líquidas em 2050, e a preservação do **capital natural**.
- O **crescimento inclusivo**, de tal forma que a BBVA Fundos atue como catalisador da mudança, aumentando o bem-estar e o crescimento económico da sociedade, não deixando ninguém para trás e disponibilizando a todos as oportunidades desta nova era.

4.2 Objetivos de sustentabilidade da BBVA Fundos

Partindo dos dois principais focos de atuação em matéria de sustentabilidade descritos na secção anterior, a BBVA Fundos terá objetivos específicos de sustentabilidade (doravante, os **“Objetivos de Sustentabilidade da BBVA Fundos”**), que à data de elaboração desta Política são os seguintes:

1. **Aumentar o crescimento do negócio da BBVA Fundos através da sustentabilidade.** Identificar novas oportunidades, inovar no desenvolvimento de produtos sustentáveis e oferecer aconselhamento aos nossos clientes para que incorporem critérios de sustentabilidade nos mandatos de investimento, integrando os riscos de sustentabilidade nos processos de gestão da BBVA Fundos.
2. **Alcançar a neutralidade das emissões de gases com efeito de estufa.** Reduzir as emissões diretas da BBVA Fundos e indiretas através dos **investimentos realizados**, alcançando a neutralidade de emissões até 2050, o mais tardar, em linha com os objetivos mais ambiciosos do Acordo de Paris.
3. **Promover a integridade no relacionamento com as partes interessadas.** Assegurar uma relação responsável com os nossos clientes e fornecedores, promover a diversidade e a inclusão na nossa equipa, potenciar a transparência e promover o investimento na comunidade.

4.3 Promoção da sustentabilidade na BBVA Fundos

O compromisso da BBVA Fundos com a sustentabilidade supõe que os Princípios e Objetivos de Sustentabilidade estão integrados no seu dia-a-dia e em tudo o que faz, tanto nos seus processos internos como no relacionamento com os clientes e outros grupos de interesse (colaboradores, acionistas, fornecedores ou sociedade em geral).

Para tal, a unidade BBVA AM, dentro do Grupo BBVA, conta com o **Grupo de Governança de Sustentabilidade (GGS)**, que dá suporte a todas as entidades gestoras de ativos do Grupo BBVA, entre as quais está a BBVA Fundos. O GGS é composto pelos Heads of Investments, Product, Risks, Compliance e Sustainable Investments e, entre outras questões, tem competência para desenhar e promover a execução da agenda estratégica de sustentabilidade da unidade BBVA AM (que fará chegar a todas as entidades gestoras de ativos integradas na unidade e, entre elas, a BBVA Fundos) e o desenvolvimento de negócios neste âmbito; estabelecer objetivos em matéria de sustentabilidade; e promover e coordenar as diferentes linhas de trabalho nesta matéria, desenvolvidas pelas diferentes áreas.

Assim, a **execução da estratégia de sustentabilidade tem um carácter transversal na BBVA Fundos, sendo responsabilidade de todas as suas áreas incorporá-la progressivamente na sua agenda estratégica e nas dinâmicas de trabalho.** O GGS estabelece a agenda e as prioridades

da estratégia e apoia as diferentes áreas para que a transponham na sua execução. Desta forma, são destacados os princípios, compromissos e canais de comunicação, de participação e de diálogo que, no âmbito da sustentabilidade, a BBVA Fundos aplica a cada um dos grupos de interesse, e em determinadas áreas de atuação¹:

Partes Interessadas e demais Intervenientes

- **Cientes:** A BBVA Fundos coloca os clientes no centro da sua atividade e tem como um dos seus propósitos ajudá-los na transição para um futuro mais sustentável, acompanhando-os no seu caminho de descarbonização, oferecendo-lhes soluções inovadoras para que possam realizar investimentos com impactos ambientais e sociais positivos e gerindo iniciativas que melhorem a resposta aos desafios relacionados com a sustentabilidade. Da mesma forma, a BBVA Fundos mantém com os clientes um relacionamento baseado na transparência, clareza e responsabilidade. Para cumprir este propósito, a BBVA Fundos adotou regulamentação interna, entre os quais destaca, na presente data, entre outros, a Política de Tratamento dos Clientes ou o Código de Conduta, que é aplicável, em geral, a todos os empregados das empresas filiais do Grupo BBVA.
- **Colaboradores:** A BBVA Fundos tem em relação aos seus colaboradores, um compromisso fundamental com os direitos humanos, a diversidade, a promoção da igualdade de oportunidades, bem como a não discriminação em razão de género, cor, origem étnica, deficiência, religião, orientação sexual ou opinião política. Por outro lado, a BBVA Fundos promove o desenvolvimento profissional, a sensibilização para os desafios ambientais e sociais, a formação em diferentes áreas de competência (incluindo a sustentabilidade), promove práticas de conciliação entre trabalho e vida familiar e promove uma cultura de compromisso social e ambiental, facilitando as condições para que atividades de voluntariado possam ser realizadas. Da mesma forma, o Grupo BBVA dispõe de diversos regulamentos internos no âmbito da Área de Talento & Cultura, bem como o próprio Código de Conduta do BBVA, aplicável à BBVA Fundos.
- **Fornecedores:** A BBVA Fundos integra os Princípios desta Política na sua relação com os fornecedores, disponibilizando informação completa e transparente nos processos de fornecimento, garantindo o cumprimento dos requisitos legais em matéria laboral e ambiental, respeitando os direitos humanos e estimulando a procura de produtos e serviços

¹ Não será necessário alterar esta Política caso no futuro o conteúdo da regulamentação interna for alterado.

socialmente responsáveis. Estes compromissos estão incluídos em diversos regulamentos internos do Banco que definem os princípios gerais de fornecimento do BBVA, bem como o código de ética de fornecedores.

- **Reguladores e supervisores:** A BBVA Fundos cumpre o quadro regulatório existente em todas as jurisdições onde desenvolve a sua atividade. Da mesma forma, a BBVA Fundos mantém um diálogo construtivo e contínuo com os organismos de supervisão e reguladores, a fim de colaborar em políticas públicas que promovam práticas de negócio responsável e contribuam para ter uma sociedade que crie mais oportunidades para todos.
- **Investimento na comunidade:** A BBVA Fundos promove o desenvolvimento das sociedades e comunidades onde opera, privilegiando o investimento, a contribuição e a participação em atividades de investimento na comunidade. A BBVA Fundos centra a sua atividade neste âmbito preferencialmente nas seguintes áreas (podendo centrar-se em outras no futuro): luta contra as alterações climáticas, proteção do capital natural, educação, educação financeira, empreendedorismo, apoio a grupos vulneráveis, ciência, conhecimento e cultura, responsabilidade social corporativa e apoio em situações de emergência.

Âmbitos de atuação

▪ Responsabilidade fiscal

A BBVA Fundos desenvolve a sua atividade cumprindo de forma adequada com as suas obrigações fiscais e evita qualquer prática que suponha a evasão ilegal do pagamento de impostos ou prejuízo do erário público.

Para tal, o Grupo tem na sua Regulamentação Interna de âmbito fiscal alguns princípios societários em matéria tributária e de estratégia fiscal, que, entre outros assuntos, contemplam a promoção da integridade, a transparência e a prudência na tributação do Grupo.

▪ Prevenção de condutas ilegais e da corrupção

O Código de Conduta contempla que a BBVA Fundos promova o cumprimento das obrigações legais e evite condutas contrárias às normas e políticas internas ou que possam prejudicar o património, a imagem ou a reputação do Grupo.

Da mesma forma, o Grupo dispõe de um amplo quadro regulatório interno relacionado com a prevenção de condutas ilícitas, entre as quais se destacam a Política anticorrupção e outras políticas específicas para abordar as principais atividades suscetíveis de gerar riscos

desta natureza, bem como um Modelo de Prevenção do Risco Penal da pessoa jurídica, enquadrado no seu modelo geral de controlo interno, todos aplicáveis à BBVA Fundos.

▪ **Compromisso com os Direitos Humanos**

A BBVA Fundos zela pelo cumprimento de todas as leis aplicáveis e o respeito pelos direitos humanos internacionalmente reconhecidos em todas as suas relações com colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores e, em geral, com as comunidades onde desenvolve os seus negócios e atividades.

Como parte integrante do Grupo BBVA, a BBVA Fundos tem um compromisso com os direitos humanos, que visa garantir o respeito pela dignidade de todas as pessoas e pelos direitos que lhes são inerentes, e que constitui um requisito essencial para a sua atuação. Este compromisso articula-se em torno dos grupos de interesse com os quais se relaciona, em linha com os Princípios Orientadores de Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas.

▪ **Participação em iniciativas internacionais**

A BBVA Fundos apoia e participa nas iniciativas que considera mais relevantes de acordo com a sua estratégia e as suas áreas prioritárias de atuação, e que promovem o contributo positivo do setor financeiro na nossa sociedade para promover a mudança necessária para garantir um futuro melhor e criar oportunidades para todos, tanto hoje como para as gerações futuras.

Assim, como parte integrante do Grupo BBVA, a BBVA Fundos está empenhada em diversas iniciativas globais que visam promover a descarbonização do planeta, a proteção do ambiente e do capital natural, promover o crescimento inclusivo e a diversidade e a forma de exercer a atividade de forma responsável, tem como ambição deter um papel de liderança na agenda internacional nestas matérias.

A unidade BBVA AM aderiu com caráter global (ou seja, para todas as entidades gestoras de ativos que integra e para todas as geografias onde opera) aos [Princípios de Investimento Responsável promovidos pelas Nações Unidas](#) que procuram promover a integração de critérios de investimento sustentável dentro da indústria da Gestão de Ativos, e à [iniciativa Net Zero Asset Managers](#) com um compromisso de que as suas carteiras tenham zero emissões líquidas em 2050. A Entidade Gestora, enquanto parte integrante da unidade de BBVA AM, está vinculada a estas adesões.

5. Modelo de governação e supervisão da Política

5.1 Aprovação, responsabilidade sobre a Política e modelo de governação

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da BBVA Fundos, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S. A., em 28 de novembro de 2023 e entra em vigor no momento de sua aprovação.

A Política Geral da qual emana esta Política foi elaborada e coordenada pela área de Sustentabilidade do Grupo BBVA, com a colaboração de Strategy & M&A, Global Risk Management, Regulation & Internal Control, General Secretary, Client Solutions, Corporate & Investment Banking y Talent & Culture, entre outras, no âmbito das suas respetivas competências.

O [Head de Produto Global](#) será o responsável, no âmbito executivo, da presente Política e, portanto, será encarregue por submetê-la à aprovação, promovendo o seu conhecimento pelas pessoas a ela sujeitas.

Os responsáveis da BBVA Fundos serão responsáveis pela integração e execução dos Princípios nos seus regulamentos e atividades, na forma que considerarem ser adequada.

O responsável pela Política conhecerá o seu grau de aplicação, com base na informação fornecida pelos responsáveis das áreas a que se aplica, e adotará as medidas necessárias no caso em que a mesma não seja aplicada adequadamente, informando conforme o caso.

5.2 Supervisão e controlo

O Conselho de Administração da BBVA Fundos, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S.A., como órgão máximo de fiscalização da Entidade Gestora realizará, diretamente ou através dos seus Comitês, a supervisão da aplicação da Política, com base nos relatórios periódicos ou ad hoc recebidos pelo [Head of Global Product](#), das diferentes áreas da BBVA Fundos que incorporarão a sustentabilidade no dia-a-dia dos seus negócios e atividades e, se for caso disso, dos responsáveis pelas diferentes funções de controlo existentes na BBVA Fundos e no Grupo.

Com uma periodicidade mínima anual, ou perante a ocorrência de qualquer evento que exija alterações a esta Política, o [Grupo de Governança da Sustentabilidade](#) procederá à sua revisão

e submeterá à consideração dos Órgãos Sociais da BBVA Fundos as atualizações e modificações que em cada momento se considerem necessárias ou convenientes.

O controlo do grau de cumprimento tanto desta Política como do seu desenvolvimento será levado a cabo de acordo com o modelo de controlo estabelecido pelo Grupo, dirigido a uma gestão adequada dos riscos no mesmo, que se articula com base nas três linhas de proteção, independentes entre si.

Os especialistas em riscos não financeiros (RCSs) analisarão o estabelecido nesta Política para identificar riscos potenciais no âmbito da sua especialidade, com particular enfoque nos riscos legais, de processos e conduta e de cumprimento, para os incorporar nas estruturas de mitigação e controles correspondentes, realizando uma monitorização ativa do seu grau de implementação.

Todas as áreas incorporarão nas suas normas e procedimentos os aspetos necessários para a consecução dos Princípios e Objetivos de Sustentabilidade do Grupo estabelecidos nesta Política. Os processos definidos serão ajustados para incorporar os controlos necessários para garantir a sua adequada gestão, seguindo os marcos de mitigação e controlo estabelecidos pelos especialistas, e o detalhe das funções e responsabilidades dos diferentes intervenientes no processo, de acordo com o controlo do Grupo.

O seguimento e reporte dos aspetos de risco e controlo serão realizados de acordo com o sistema de governação estabelecido no âmbito do Modelo Geral de Gestão e Controlo de Riscos do Grupo e das políticas específicas de riscos que sejam aplicáveis.

Glossário

- **Acordo de Paris:** Tratado internacional assinado em novembro de 2016 por mais de 190 países que estabelece objetivos de longo prazo como guia para todos os países reduzirem substancialmente as emissões de gases de efeito estufa para limitar este aumento da temperatura global neste século a 2°C e esforçarem-se para limitar este aumento a incluso mais do que apenas 1,5°; rever os compromissos dos países a cada cinco anos; e fornecer financiamento aos países em desenvolvimento para que possam mitigar as alterações climáticas, reforçar a resiliência e melhorar a sua capacidade de adaptação aos impactos das alterações climáticas.
- **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:** resolução adotada pelos Estados Membros das Nações Unidas na sua Assembleia Geral que inclui

a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, como um plano de ação a favor das pessoas, do planeta e da prosperidade, que também pretende fortalecer a paz universal e o acesso à justiça. A Agenda propõe 17 Objetivos com 169 metas de carácter integrado e indivisível que abrangem as esferas económica, social e ambiental.

- **BBVA ou o Banco:** Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., como casa mãe do Grupo.
- **Capital natural:** O capital natural inclui os ativos naturais da Terra (solo, ar, água, flora e fauna) e os ecossistemas deles resultantes, que tornam possível a vida humana.
- **Carta Internacional dos Direitos Humanos:** Conjunto de instrumentos sobre direitos humanos, proclamados pelas Nações Unidas.
- **Desenvolvimento sustentável ou sustentabilidade:** Satisfação das necessidades da geração presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades.
- **Grupo ou Grupo BBVA:** grupo financeiro internacional constituído pelo BBVA, como empresa-mãe, e outras sociedades juridicamente autónomas, que se dedicam principalmente ao exercício da atividade bancária e de outras, direta ou indiretamente relacionadas com esta.
- **Grupo de Governança de Sustentabilidade da BBVA AM (GGS):** integrado pelos Heads of Investments, Product, Risks, Compliance and Sustainable Investments.
- **Grupos de interesse:** clientes, colaboradores, acionistas e investidores, fornecedores, reguladores e supervisores, sociedade em geral.
- **Quadro Regulatório Interno:** Política Geral, aprovada pelo Conselho de Administração do BBVA, para homogeneizar os diferentes tipos de Regulamentação Interna (ou seja, Políticas Gerais, Normas e Procedimentos) no Grupo, proporcionando diretrizes no âmbito executivo para a elaboração, aplicação, reporte e supervisão das Políticas Gerais.
- **Quadro Geral de Gestão e Controlo:** conjunto de diretrizes básicas de gestão e controle e de Políticas Gerais, aprovadas pelos Órgãos Sociais do BBVA, que constituem um quadro comum de gestão e controlo para o Grupo.
- **Modelo Geral de Gestão e Controlo de Riscos do Grupo:** modelo determinado pelo Conselho de Administração do BBVA para a gestão e controle dos riscos do Grupo, adequado ao seu modelo de negócio, à sua organização e aos países em que opera e ao seu sistema de governo societário, que lhe permite desenvolver a sua atividade no quadro da estratégia e política de gestão e controlo de riscos definida pelos Órgãos Sociais.

- **Net Zero Asset Managers:** é uma iniciativa desenvolvida por um grupo internacional de gestores de ativos comprometidos em apoiar o objetivo de zero emissões líquidas de gases de efeito estufa até 2050 ou antes, em linha com os esforços globais para limitar o aquecimento global a 1,5 graus Celsius, bem como os investimentos alinhados com esse objetivo.
- **Órgãos Sociais da BBVA Fundos:** Para efeitos desta Política, o Conselho de Administração da Entidade Gestora, incluindo, quando aplicável, os seus Comitês.
- **Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável (UNPRI):** O UN PRI é uma rede internacional de investidores apoiada pelas Nações Unidas que trabalha em conjunto para implementar seis Princípios para o Investimento Responsável. Os Princípios para o Investimento Responsável foram desenvolvidos em 2006 por um grupo internacional de investidores institucionais que refletem a crescente relevância das questões ambientais, sociais e de governo corporativo para as práticas de investimento. O processo foi convocado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas. Com a implementação destes princípios, os signatários contribuem para o desenvolvimento de um sistema financeiro global mais sustentável.
- **Regulamentação Interna:** De acordo com o disposto no Quadro de Regulamentação Interna, entende-se por Regulamentação Interna todas aquelas disposições de cumprimento obrigatório e destinadas a perdurar no tempo que definem o quadro de atuação das pessoas, áreas ou negócios que formam parte do Grupo, e que sejam aprovados internamente, quer para desenvolver o Modelo Geral de Gestão e Controlo, para dar resposta a requisitos regulamentares ou de supervisão, ou para regular a organização e o funcionamento de um determinado âmbito de atividade específica ou do Grupo como um todo.

Controlo de alterações

	Data	Aprovado por	Descrição da Alteração
1	28/11/2023	Conselho de Administração da BBVA Fundos, SGFP, S.A.	Transposição da Política Geral de Sustentabilidade do BBVA S.A.